

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 13/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 14/2026.

Altera a Lei nº 719, de 28 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de Pindoretama a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 719, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Pindoretama autorizado a celebrar Termo de Colaboração para repasse financeiro a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, inscrita no CNPJ nº. 05.552.303/0001-30, reconhecidamente de Utilidade Pública, com sede na Rua Francisco das Chagas Pinheiro, nº. 2211 – Centro – Pindoretama.

§1º. O valor mensal a ser repassado a AAMARTE será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho.

§2º. A AAMARTE prestará contas de forma trimestral dos valores

recebidos ao Conselho Fiscal que dará ciência a Controladoria-Geral do Município de Pindoretama.

§ 3º. O Termo de Colaboração terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 4º. A renovação do Termo de Colaboração submeter-se-á ao cumprimento pela AAMARTE do disposto no §2º deste artigo, bem como da aprovação das contas da associação pelo seu Conselho Fiscal.

Art. 2º. A AAMARTE oferecerá em contrapartida:

I – cursos artísticos gratuitos para os alunos das escolas públicas do Município de Pindoretama;

II – elaboração e gestão de projetos culturais para o Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026.

Aprovada na 07ª Sessão ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 31 de Março de 2026. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama

Pindoretama/CE, 31 de Março de 2026


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce